



Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Ex.^{mo} Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Mira
Praça do Município
3070-304 MIRA

Com conhecimento:
DGAP e ICN

+04402 +04403

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

5047

2006-09-26

DUSQU 880/06-eProdac
Processo:
CAP-CO.08.00/2-06

20/11/06

+04401

ASSUNTO:

Informação prévia sobre unidade de aquicultura Marinha
Req.: PESCANOVA
COIMBRA / Mira

Reportando-nos ao assunto e ofício mencionados em epígrafe e de acordo com elementos do processo, informa-se V. Ex.^a esta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional entende ser de autorizar a pretensão em Reserva Ecológica Nacional, exclusivamente em sede de informação prévia, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 4.º do Decreto-Lei (DL) n.º 93/90, de 19 de Março, na redacção conferida pelo DL n.º 180/2006, de 6 de Setembro, desde que se verifiquem os seguintes requisitos:

1. A pretensão obtenha declaração de impacte ambiental favorável;
2. Emissão de parecer favorável por parte do Instituto da Conservação da Natureza face à inserção da pretensão em Sítio da Rede Natura n.º PTCON0055 – *Dunas de Mira, Gândara e Gafanhas*;
3. Parecer favorável da Direcção-Geral dos Recursos Florestais pela inserção da pretensão em "áreas sujeitas ao perímetro florestal" do Plano Director Municipal de Mira.

(v.s.f.f.)

Serviços Administrativos e Jurídicos
Serviços de Programas Comunitários
Serviços de Apoio à Administração Local
Serviços de Gestão Territorial

Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 Coimbra • Portugal
Tel: 239 400 100 Fax: 239 400 115 www.ccdrc.pt geral@ccdrc.pt

Linha de Atendimento ao Cidadão
Telefone: 808 202 777
e-mail: cidadao@ccdrc.pt
Horário: 9.30 – 12.30
14.00 – 17.00



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Mais se informa V. Ex.^a que sendo o presente parecer é emitido em sede de informação prévia e não obsta à posterior instrução de um processo de licenciamento.

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente

(Eng.º Henrique Moura Maia)

PRM